



LEI Nº 4.982 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Projeto de Lei nº 047/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de servidores no cargo de Auxiliar de Apoio Educacional para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para o desempenho de função pública específica, em caráter emergencial, diante da inexistência de candidatos habilitados em concurso público vigente e da urgência na manutenção da continuidade dos serviços essenciais.

§ 1º. A contratação a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o quantitativo de **101** (cento e um) servidores para o cargo de Apoio Administrativo Educacional (AAE), função de natureza auxiliar e de apoio às atividades administrativas, operacionais e educacionais das unidades escolares da rede pública municipal.

§ 2º. O Poder Executivo está autorizado a efetivar a contratação apenas da quantidade de servidores que possa cumprir com o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O prazo de duração das contratações temporárias autorizadas por esta Lei será improrrogável e encerrar-se-á, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2025, independentemente da data de sua formalização, extinguindo-se automaticamente os respectivos vínculos jurídicos ao término do referido período, salvo se sobrevier norma superveniente que disponha em sentido diverso, nos termos da legislação vigente.

